

Relatório de Execução

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	510856918, Freguesia de Estrela, Portugal
Tipo Procedimento	Ajuste directo
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Ajuste direto simplificado?	Sim
Regime de contratação	Código dos Contratos Públicos
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Objeto do contrato	Serviços de higiene e segurança no trabalho
CPV's Valor	* 85145000-7 - Serviços prestados por laboratórios médicos, 3,500.00 €
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	503908550, SOS - Centro de Saúde Ocupacional Sorraia, Ldª., Portugal
Preço total efetivo s/IVA (€)	3,500.00 €
Data da decisão de contratar	17-11-2015
Data da decisão de adjudicação	15-12-2015
Data de fecho do contrato	04-01-2016
Fundamentação para a escolha do procedimento	artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos
Informação relevante sobre outros aspetos da execução do contrato	-

Emitido via portal base a 13-02-2017 16:14:05 por José António Sargo Vicente.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE
SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO**

Entre: **Junta de Freguesia da Estrela**, pessoa colectiva nº 510856918, com sede em **Rua Almeida Brandão, 39 – 1200-602 Lisboa**, representada para o efeito por **Luis Pedro Alves Caetano Newton Parreira**, portador(a) do Cartão do Cidadão nº. 10999963 ,adiante designado como primeiro outorgante

e

SOS- Centro de Saúde Ocupacional Sorraia Lda, pessoa colectiva nº 503908550, matriculada sob o nº 00852/970620, na Conservatória do Registo Comercial de Coruche, com o capital social de Cinco Mil Euros, com sede social no Largo de S. Pedro, N.º 9 - 1º- 2100 Coruche, representada para o efeito pelo sua gerência, adiante designado por SOS

É ajustado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas clausulas seguintes:

1º Clausula - Objecto do Contrato

A SOS prestará ao primeiro outorgante, os serviços de definidos pela lei nº 3/2014

- Segurança e Higiene no Trabalho

2ª Clausula - Descrição dos Serviços de Segurança e Higiene do Trabalho

Os serviços mencionados na 1ª Clausula são assegurados pela SEGUNDA OUTORGANTE, através dos seus próprios meios ou de terceiros, por si coordenados e sob a sua responsabilidade, de acordo com a lei acima mencionada, nomeadamente os seguintes:

- a) Avaliação de riscos;
- b) Medições de Ruído; Ambiente Térmico e Iluminação
- c) Relatório de Avaliação de Riscos
- d) Informação de sensibilização em Segurança e Saúde no Trabalho
- e) Procedimentos de emergência
- f) Preenchimento, validação e entrega do anexo D do Relatório Único
- g) Caracterização de acidentes de trabalho

Tendo por base o desconhecimento inicial sobre a situação vigente em termos de Segurança e Higiene no Trabalho na empresa cliente, poderá em momento posterior ser necessário realizar determinadas avaliações ambientais, nomeadamente poeiras, vibrações, etc, de acordo com a legislação em vigor e promover acções de formação específica.

Na eventualidade de tais avaliações e/ou acções de formação se mostrarem necessárias, a SOS proporá tais realizações ao cliente através dos seus relatórios de SHT, cabendo ao cliente a responsabilidade pela sua contratação à SOS ou a qualquer outra empresa certificada para o efeito.

A SOS não assume qualquer responsabilidade legal ou técnica caso o cliente não realize as avaliações que a SOS, à luz do enquadramento legal em vigor, venha a indicar como necessárias.

3ª Clausula – Local de prestação de serviços

O Serviço de Segurança e Higiene enquadrado pelo presente contrato abrange as instalações afetas ao Primeiro Outorgante.

4ª Clausula – Condições de Funcionamento

Competirá ao 1º outorgante a indicação do ponto de contacto na sua direcção de pessoal, ou outra designada para o efeito, contacto este que terá a seu cargo as seguintes funções:

- fornecimento da listagem de trabalhadores, com indicação de dados pessoais, tipo de vínculo à empresa, funções, posto de trabalho e categoria profissional
- fornecimento de dados relativos à ocorrência, posto de trabalho, e outras informações relevantes ao estudo do acidente tendo em vista a sua prevenção.

5ª Clausula – Aspectos Deontológicos

1. A SOS exercerá as suas funções dentro das regras de deontologia e tradições profissionais, com independência técnica e moral relativamente ao 1º outorgante e aos trabalhadores.
2. A SOS compromete-se igualmente a não divulgar as disposições, métodos e processos industriais ou de fabrico, bem como qualquer pormenor de origem técnica, comercial ou financeira que lhe possam ser comunicados, ou de qualquer modo tenha conhecimento no exercício das suas funções.

6ª Clausula – Preços e condições de pagamento

1. O primeiro outorgante pagará à SOS a importância de 3.500€ (três mil e quinhentos euros) referente ao serviço de higiene e segurança no trabalho, será acrescido IVA à taxa em vigo.
2. O pagamento do preço de 3500€ será repartido em 2.

Valores apresentados sem IVA

2. As avenças serão pagas por:

Transferência bancária

Envio de cheque

3. No caso dos serviços opcionais, o 1º outorgante emitirá uma requisição prévia à realização do serviço, sendo nestes casos o pagamento efectuado nos 30 dias seguintes à emissão da fatura respetiva.

7ª Clausula – Prazo da prestação de serviços

Os serviços serão prestados durante o prazo de 1 ano a contar da data da assinatura do contrato.

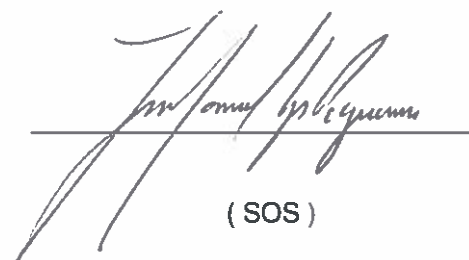
8ª Clausula – Arbitragem

Na integração das lacunas e resolução das dúvidas, eventualmente emergentes do articulado no presente contrato, aplicar-se-ão as disposições vigentes sobre o regime jurídico do mesmo.

Coruche, 4 de Janeiro de 2016



(Primeiro Outorgante)



(SOS)